

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

1.º ANO - Turma B

2019

Grupo I

Critérios de Correção

Responda a **duas** das seguintes questões:

1. Qual a articulação existente entre o direito outorgado e pactuado e o direito régio produzido no século XIV?

Conceito de direito outorgado e direito pactuado; identificação das cartas de povoação, forais e foros; diferenças e aproximações entre as várias cartas de privilégio; referência aos conceitos de direito geral e direito particular; a relação do direito régio com o direito outorgado e pactuado. A prevalência da lei especial face à norma geral.

2. As Ordenações do Reino condicionaram a aplicação do costume como fonte de direito aplicável?

Conceito de Ordenações do Reino, caracterização geral e tipificação; articulação entre o direito régio e o direito consuetudinário; a relevância atribuída ao direito consuetudinário nas Ordenações; requisitos do costume como fonte de direito; a antiguidade do costume como requisito presente nas Ordenações; a referência ao estilo como costume judicial.

3. A metodologia analítico-problemática contrapõe-se ao método sintético-demonstrativo-compendiário?

Importância da metodologia analítico-problemática; a relevância da *ars inveniendi* e os respectivos elementos (*leges, rationes e auctoritates*); a *inventio* e a *auctoritas* do prudente medieval; a metodologia utilizada no século XVIII, a influência do humanismo e do jusracionalismo para o aparecimento de uma nova metodologia de ensino. Densificação dos conceitos de sintético, demonstrativo e compendiário.

4. Existe uma proteção da instituição casamento na legislação produzida nos séculos XVII e XVIII?

A relevância da legislação privada de natureza especial com incidência nas matérias do foro familiar; a discutibilidade da natureza privada destas matérias; o casamento como instituição jurídica particular; caracterização da instituição e sua relevância; o predomínio dos interesses de natureza patrimonial e a tutela da aparência.

Grupo II

Comente a seguinte frase:

“No período do *ius commune* não existe a ideia de sistema jurídico auto-suficiente, tal como será defendido mais tarde pelo pensamento jurídico positivista do século XIX. O direito nacional encontra o seu prolongamento natural nos direitos romano e canónico. São estes os dois direitos que fecham a cúpula do ordenamento jurídico.”

Mário Reis Marques, *História do Direito Português Medieval e Moderno*

Caracterização do sistema jurídico medieval, mais concretamente, séculos XII a XV. A importância da tradição romano-canónica. Conceito de *utrumque ius*; a articulação entre o direito romano e o direito canónico nos tribunais civis e nos tribunais eclesíasticos. A Cúria de Coimbra de 1211 e seus efeitos em matéria de articulação dos direitos régio e canónico; a hierarquia dos direitos régio, romano e canónico nas Ordenações Afonsinas e Manuelinas; o critério do pecado; a contraposição entre as matérias temporais e as matérias espirituais; dificuldade de diferenciação; valorização do Direito Canónico e sua progressiva subalternização. O processo de centralização do poder régio e seus efeitos nos demais direitos. A existência de lacunas como um elemento integrante da ordem jurídica. Consequências deste entendimento.

Grupo III

Responda a **apenas duas** das questões que se colocam:

1. Analise de que forma o direito romano justiniano está presente nas Ordenações do Reino.

Referência à importância do direito romano justiniano para a construção do direito régio. Os antecedentes romano-canónicos na formação do direito português. A hierarquia de fontes de direito aplicáveis nas Ordenações. A aplicação do direito romano nas matérias temporais. A Glosa de Acúrsio e a Opinião de Bártolo. Articulação entre fontes.

2. Caracterize a relevância da Glosa de Acúrsio e da Opinião de Bártolo na Lei da Boa Razão.

O renascimento do Direito Romano, identificação das suas causas; Escola dos Glosadores e Escola dos Comentadores, menção às principais referências; método da



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Glosa; caracterização da metodologia das escolas jurisprudenciais medievais, método analítico-problemático; posição da Glosa de Acúrsio na hierarquia das fontes subsidiárias nas Ordenações, menção à sua evolução e articulação com a opinião de Bártolo e a opinião comum dos doutores; Glosa de Acúrsio e a Lei da Boa Razão. A influência das correntes humanistas e do jusracionalismo jurídico. O progressivo afastamento das manifestações das escolas jurídicas medievais.

3. Análise de que forma o jusracionalismo influenciou os Estatutos da Universidade de Coimbra.

Racionalismo jurídico, iluminismo jurídico: enquadramento e caracterização. O jusnaturalismo; o *usus modernus pandectarum*; a ciência da legislação; a jurisprudência elegante: caracterização. As reformas do Racionalismo em Portugal: a Lei da Boa Razão e a reformulação das fontes de Direito, caracterização das principais alterações introduzidas pela Lei da Boa Razão e caracterização das mesmas face aos princípios racionalistas da época; concretização das correntes racionalistas nos Estatutos Pombalinos de 1772 (o novo método e as disciplinas) e a actualização dos estudos jurídicos em Portugal.

4. Análise de que forma o movimento da codificação do século XIX é consequência dos princípios constitucionais positivados nos principais documentos políticos deste período.

Antecedentes da codificação: contexto histórico-filosófico do projecto de reforma das Ordenações no reinado de D. Maria I; formação das Juntas e nomeação de Mello Freire; projectos de Mello Freire e sua apreciação sucinta; falhanço da reforma e aproveitamento dos projectos de Mello Freire pelos juristas/codificadores portugueses no século XIX; monarquia pura *versus* monarquia consensualista ou representativa; teoria do direito; enquadramento geral do movimento de codificação e os seus antecedentes; conceito de código e a ideia de sistema; a influência da Revolução Francesa e do Código Civil Francês; o impulso da Revolução Liberal portuguesa de 1820; a importância da legalidade e da publicidade no Direito oitocentista e sua articulação com os princípios plasmados nas constituições oitocentistas; a relevância da positivação como garantida de segurança; a afirmação do monismo material; as dificuldades do processo codificador português; identificação dos principais códigos do século XIX; a substituição temática do direito subsidiário pela integração de lacunas: significado.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Duração: 120 minutos

Cotações: I Grupo (3 valores cada), II Grupo (4 valores), III Grupo (5 valores cada)